



RESOLUÇÃO PPGEP 01/2019

Estabelece critérios para credenciamento e descredenciamento de membros no corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFOP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da UFOP (PPGEP), no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE estabelecer os critérios abaixo relacionados para o credenciamento e descredenciamento de docentes no programa:

Artigo 1º - O credenciamento e descredenciamento docente deverão ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – O processo de descredenciamento acontecerá pelo menos a cada quatro anos, coincidindo com o quadriênio de avaliação da CAPES, seguindo os critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 2º - O processo de credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo.

Artigo 2º – Para pertencer ao Corpo Docente Permanente do PPGEP, o docente deverá ter o título de Doutor ou equivalente e satisfazer os critérios acadêmicos e científicos mínimos estipulados por esta resolução no artigo 3º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
PPGEP/UFOP



Artigo 3º – Para a avaliação dos pedidos de credenciamento como docente no programa serão considerados a satisfação de pelo menos um dos dois itens abaixo:

- a) Ser bolsista de produtividade em algum dos seguintes programas: - produtividade em pesquisa CNPq; - produtividade em desenvolvimento tecnológico CNPq.
- b) Considerando os 4 (quatro) anos anteriores ao ano da solicitação, atender de forma satisfatória para o PPGEP os itens considerados relevantes na avaliação do programa realizada pela CAPES (estabelecidos no documento de área). Dentre esses itens temos: publicações em periódicos classificados de A1 a B2 (Qualis-ENG III), orientações de iniciação científica, coordenação de projetos de pesquisa aprovados com financiamento de agências de fomento e internacionalização.

Artigo 4º - Os índices de desempenho acadêmico e científico que podem descredenciar o docente do programa são:

- a) Não publicar artigos com Qualis-ENG III (A1 a B5) juntamente com o discente orientado por período superior a 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de ingresso do discente no programa;
- b) Não ter assumido orientações no programa por período superior a 18 (dezoito) meses (exceto em caso de afastamento para capacitação);
- c) Não lecionar disciplinas no programa de pós-graduação por período superior a 24 (vinte e quatro) meses (exceto em casos como, por exemplo, afastamento para capacitação);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
PPGEP/UFOP



Artigo 5º - No processo de credenciamento e descredenciamento todas as situações atípicas devidamente justificadas pelo docente e encaminhadas ao colegiado do programa serão avaliadas por esse órgão.

João Monlevade, 27 de março de 2019.

Prof. Dr. Alexandre Xavier Martins

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção